



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**FABIO ROGERIO PINHEIRO PEIXOTO**, Brasileiro, União Estável, RG 2058286541 / SSP - RS, CPF 55737889068, filho de VILMA PINHEIRO PEIXOTO, nascido em 01/08/1972, Endereço - SAO LUIZ GONZAGA.

9 de dezembro de 2024, às 19:57:28

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **5fff8152c1c22d12d3a18e660551551c**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.